PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4290, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 1.725.118,03 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.725.118,03

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Educação
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação De Jaru
12.361.0002.2016 - Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Juridica R$ 1.642.644,09
F.R.: 2.540
2 Recursos De Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Educação
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação De Jaru
12.365.0002.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 -Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 57.731,77
F.R 2.546
2 Recursos De Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Educação
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.1000 - Aquisição de Equipamentos e Mateias Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 24.742,17
F.R 2.546
2 Recursos De Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, F.R.: 2.546- Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Fundeb Complementação da União Educação em Tempo Integral (ETI), de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 1.725.118,03

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2016	3.3.90.39	2.540	1.642.644,09
0002.2048	3.1.90.11	2.546	57.731,77
0002.1000	4.4.90.52	2.546	24.742,17

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DO RECURSO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
02.540	R$ 1.645.680,00	R$ 3.035,91	R$ 1.642.644,09
02.546	R$ 82.473,94	R$ 0,0	R$ 82.473,94
02.542	R$ 303,70	R$ 0,0	R$ 303,70
02.501	R$ 2.945,25	R$ 0,0	R$ 2.945,25

Jaru/RO, 02 de fevereiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 03/02/2026 às 10:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3745243** e o código verificador **FB27B0C0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	05/02/2026	3754471

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **04/02/2026**, edição **1026**, página **79** e código verificador **32443**.

Referência: Processo nº 19-1793/2026. Docto ID: 3745243 v1